ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 441/2005

AUTORIZA A CORREÇÃO PARA A VRM EM 1,96 % PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a alíquota do Valor de Referencia Municipal em 1,96 % (um vírgula noventa e seis por cento), para o exercício de 2006, índice este referente ao Índice Geral de Preços Mercado – IGPM, acumulado dos meses de Dez/2004 a Nov/2005, conforme Tabela em anexo.

Àrt. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

JORGE ALBERTO MELO CALDEIRA
Coord. de Superv. e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE IGPM NO PERÍODO DE DEZ/04 A NOV/05 PARA A CORREÇÃO DO ÍNDICE DO VRM NO EXERCÍCIO DE 2006.

MÊS	ÍNDICE (%)
Dezembro 2004	0,74
Janeiro 2005	0,39
Fevereiro 2005	0,30
Março 2005	0,85
Abril 2005	0,86
Maio 2005	-0,22
Junho 2005	-0,44
Julho 2005	-0,34
Agosto 2005	-0,65
Setembro 2005	-0,53
Outubro 2005	0,60
Novembro 2005	0,40
TOTAL	**1,96**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

JORGE ALBERTO MELO CALDEIRA
Coord. de Superv. e Planejamento